



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 3292-1580-  
MARILAC - MG

PROJETO DE LEI Nº 022/2021.

**"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO O "MÊS DE AGOSTO LILÁS"  
COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A  
POPULAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E SUAS ESPÉCIES."**

Lido na reunião de 25/08/2021

A Câmara Municipal de Marilac, estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Mês de Agosto Lilás", com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies, buscando esclarecer as diversas formas que a violência doméstica pode acontecer, além de fomentar debates sobre os direitos das mulheres, sobre a igualdade de gênero e promover a mudança de comportamento da sociedade em geral, visando a redução dos casos de violência doméstica.

Art. 2º - Poderão ser desenvolvidas ações para marcar a campanha do "Mês de Agosto Lilás" tais como, audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos; e poderão envolver não apenas órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, como também a Defensoria Pública Estadual, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, delegacias especializadas e entidades civis de proteção dos direitos da Mulher, Promotoria de Justiça, entre outros.

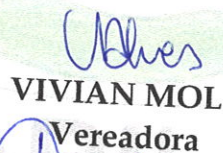
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

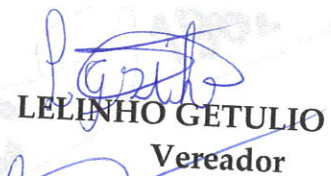
SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA, 1º de agosto de 2021.

  
AÍLTON RODRIGUES

Vereador

  
VIVIAN MOL

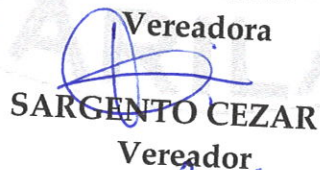
Vereadora

  
LELINHO GETULIO

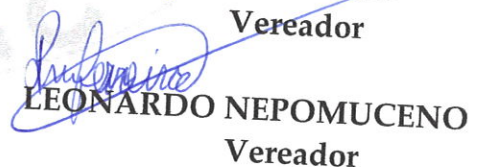
Vereador

  
VICENTE SOUZA

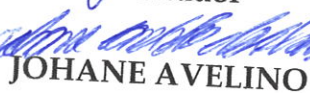
Vereador

  
SARGENTO CEZAR

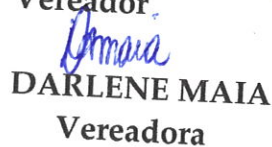
Vereador

  
LEONARDO NEPOMUCENO

Vereador

  
JOHANE AVELINO

Vereador

  
DARLENE MAIA

Vereadora

  
PROFESSOR ANDRE

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 3292-1580-  
MARILAC - MG

## JUSTIFICATIVA

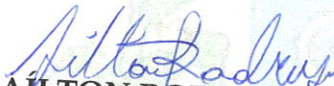
Além de uma ampla campanha nacional, os municípios costumam realizar ações localizadas quanto a campanha "Agosto Lilás" que deverá dedicar a ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, além de aumentar o conhecimento sobre a lei federal 11.340/2006 – a Lei Maria da Penha.


É fato que conhecimento é poder e precisamos nos informar para lutar, mudando a realidade que nos cerca!


Assim, rogo aos meus pares que, após a discussão, prestados os esclarecimentos necessários, seja esta legislação aprovada, em caráter de urgência.

Estas são as razões que nos fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

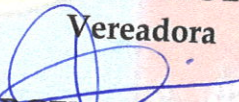
SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA, 1º de agosto de 2021.

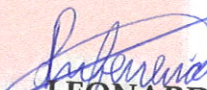
  
AÍLTON RODRIGUES  
Vereador


  
VIVIAN MOL  
Vereadora


  
LELINHO GETULIO  
Vereador


  
VICENTE SOUZA  
Vereador

  
SARGENTO CEZAR  
Vereador

  
LEONARDO NEPOMUCENO  
Vereador

  
JOHANE AVELINO  
Vereador

  
DARLENE MAIA  
Vereadora

  
PROFESSOR ANDRÉ  
Vereador

MARILAC